

Assunto: Parecer sobre a petição do Sr. Marco Filipe Pinto Coelho

Na sequência da solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, Dr. Abel Baptista, o Conselho Nacional das Associações de Profissionais de Educação Física (CNAPEF) vem por este meio dar parecer em relação à Petição dirigida à Assembleia da República pelo Sr. Marco Filipe Pinto

Coelho. Assim, o CNAPEF:

1. Concordando que, atualmente, existe de facto uma clara situação de desigualdade

no processo de apuramento da média de acesso ao ensino superior (a partir do momento em que se decidiu descriminar a classificação da Educação Física [EF] não

a contabilizando para esta média), tem muitas dúvidas em relação à forma como o

peticionário interpreta essa desigualdade.

2. A partir da situação que o peticionário apresenta, encontra duas formas de a

interpretar:

2.1. Para qualquer candidato que tenha concluído o ensino secundário no ano letivo

2013/2014 ou nos anos letivos anteriores, a classificação da disciplina de EF faz

e fará sempre parte da sua média de acesso ao ensino superior, isto é, sempre

que ele, hoje e no futuro, decida concorrer aquele nível de ensino;

2.2. Para qualquer candidato que tenha concluído o ensino secundário no ano letivo

2013/2014 ou anos letivos anteriores, a classificação da disciplina de EF fez

parte da sua média de acesso ao ensino superior até esse mesmo ano letivo,

deixando a partir de agora de o fazer, passando esses candidatos a concorrer,

pela alteração dos critérios de apuramento, com uma média onde deixa de

constar a classificação de EF.

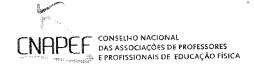
3. Em relação a esta situação em exclusivo e às duas possibilidades para a mesma,

reconhece que só o Ministério de Educação e Ciência (MEC), principal responsável

por esta situação, a poderá clarificar.



- 4. Independentemente desta clarificação e à luz do articulado do artigo 13º da Lei nº 30/2002, afirma que fica na mesma comprometida a igualdade de acesso ao ensino superior e inclusivé a média de conclusão do ensino secundário, dado que:
 - 4.1. Do ponto de vista da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Curriculo Nacional, a EF continua de pleno direito com o estatuto de área da formação geral para todos os alunos sem excepção em todos os ciclos de ensino, a par, nesta matéria, com a Lingua Portuguesa.
 - 4.2. Significa isto que, à luz do que atualmente se encontra em vigor, as atuais regras para apuramento das médias, quer de acesso ao ensino superior, quer de conclusão do ensino secundário, violam o principio atrás enunciado (porque o contradizem) e criam uma clara situação de desigualdade, totalmente injustificada, quer do ponto de vista estatutário entre áreas/disciplinas da formação geral, quer por não permitir a todos os candidatos ao ensino superior que a classificação de EF, independentemente da área/curso que decidam concorrer, conste de pleno direito da sua média de acesso ao mesmo.
- 5. Conclui que esta desigualdade decorre de uma decisão política por parte do MEC totalmente injustificada, arbitrária e sem qualquer fundamento de natureza técnica, científica, pedagógica ou mesmo legal.
- 6. Assume que, para acabar com esta desigualdade, só há três alternativas possíveis:
 - 6.1. A reposição imediata da classificação de EF nas médias, quer de conclusão do ensino secundário, quer de acesso ao ensino superior;
 - 6.2. Os alunos, na contabilização das classificações das disciplinas da formação geral para a média de acesso ao ensino superior, poderem escolher uma que não seja contabilizada (naturalmente aquela onde obtiveram menos sucesso e, portanto, pior nota), seguindo, a este propósito, um parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre esta matéria em 2007;



6.3. Alteração dos critérios de acesso ao ensino superior, equacionando-se outras formas muito mais credíveis de proceder ao apuramento e seleção daquilo que poderá ser um bom projeto de médico, engenheiro, professor, jurista, etc., do que a média das classificações de um conjunto de disciplinas do ensino secundário.

Lisboa, 16 de abril de 2015

O Presidente do CNAPEF

(João Lourenço)